



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)  
Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### CONTRATO 031/2019

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal "Ferez e Torres", com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por sua **Presidente, Sra. NEIDE MARIA BATISTA SOARES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 496.792.526-04 e da Cédula de Identidade nº M-2.575.833 - SSP/SP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.561/2018, em 02/01/2018, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG residente e domiciliada à Rua Henrique José de Souza, nº 93, Canudos, Maria da Fé/MG, ora denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ: 25.725.813/0001-70 e Inscrição Estadual nº 367.622.784.00-42, situada na rua Paracatu, nº 1280, bairro Bandeirantes, Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo seu **Sócio Administrador, Sr. JOSÉ GERALDO CHAVES**, portador do RG nº M-3.286.702 e do CPF nº 132.910.336-04, residente e domiciliado na rua Nicolau Ferreira Mendes, nº 106, bairro quintas da avenida, Juiz de Fora/MG doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si contrato de fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 011/2019, CONVITE nº 002/2019**, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Medicamentos Hospitalares, relacionados em anexo, para a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, os quais a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** de acordo com sua necessidade de consumo, mediante a emissão de Ordens de Compras. Os anexos citados passam a fazer parte integrante do presente contrato:

**Anexo I – Relação de Medicamentos no valor Total de R\$ 13.072,70 (treze mil e setenta e dois reais e setenta centavos).**



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Item	Medicamentos	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
4	ÁGUA DESTILADA 100 ML BOLSAS	FRESENIUS	BS	80	R\$ 2,89	R\$ 231,20
5	AMICACINA 100 MG - INJ	TEUTO	AMP	150	R\$ 1,56	R\$ 234,00
6	AMICACINA 500 MG - INJ	TEUTO	AMP	150	R\$ 2,36	R\$ 354,00
8	AMINOFILINA 25 MG/ML - INJ	FARMACE	AMP	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
9	AMIODARONA 50MG / ML - INJ	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
21	DOBUTAMINA 250 MG/ML - INJ	HYPOFARMA	AMP	10	R\$11,90	R\$ 119,00
22	DOPAMINA 50MG - INJ	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
25	ENALAPRIL 5MG	PHARLAB	CP	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
26	ESPIRONOLACTONA 50 MG - CP	ASPEM	CP	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
27	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML	HIPOLABOR	AMP	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
28	FITOMENADIONA 10MG/ML - INJ	HIPOLABOR	AMP	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
30	GLUCONATO CÁLCIO 10% - INJ	H.ISTAR	AMP	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
32	HIDROCORTISONA 100 MG-INJ	U.QUIMICA	FR	800	R\$ 3,49	R\$ 2.792,00
39	LEVOFLOXACINO 500MG - INJ	CRISTALIA	BS	150	R\$19,80	R\$ 2.970,00
40	LOSARTANA POTASSICA 25MG CPR	BIOLAB	CP	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
42	METRONIDAZOL 5MG/ML - INJ FR C/ 100ML	JP	FR	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
44	NITROPUSIATO SÓDIO 50 MG - INJ	HYPOFARMA	AMP	6	R\$13,80	R\$ 82,80
45	NORADRENALINA 8 MG/ML - INJ	HYPOFARMA	AMP	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
49	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FRESENIUS	FR	1.200	R\$ 2,76	R\$ 3.312,00
52	VIT. A+ AMINOÁCIDOS+ CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA	LATINOFARMA	TB	3	R\$13,40	R\$ 40,20

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá os medicamentos e materiais hospitalares de acordo com o cronograma elaborado pela farmacêutica da **CONTRATANTE**:

- O fornecimento será mensal ou de acordo com a necessidade do hospital e deverá ser entregue no prazo máximo de **05 dias** após emissão da Ordem de Compra.
- Os medicamentos e/ou materiais hospitalares **somente poderão ser fornecidos com as Ordens de Compra emitidas pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé**, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Os preços dos Medicamentos Hospitalares da empresa ora contratada somam o valor de: **R\$ 13.072,70 (treze mil e setenta e dois reais e setenta centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento dos medicamentos e(ou) materiais fornecidos pela **CONTRATADA** será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e das respectivas Notas Fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

#### I – São direitos da **CONTRATANTE**:

- a) Modificar o presente instrumento unilateralmente para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, com as devidas justificativas;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, bem como resolver os casos omissos;
- c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE**, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### II – São direitos da **CONTRATADA**:

- a) Cobrar pelo fornecimento de materiais e medicamentos hospitalares que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer as Ordens de Compra.
- b) Publicar o extrato de contrato.

#### II – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- d) Respeitar as cláusulas ora pactuadas e fornecer os medicamentos e materiais somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato;
- e) Transportar os produtos em veículos adequados para garantir a integridade e qualidade dos mesmos;
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.
- b) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à **CONTRATADA** até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo a rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

### CLAUSULA OITAVA - DA MULTA



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando garantido à mesma o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de a **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos medicamentos e materiais será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a sua vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2019 ou ao término dos quantitativos ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado pôr termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 3.3.90.09.3.01.00.10.302.0045.2.0081

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



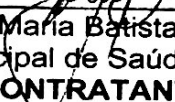
## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)  
Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé/MG, 19 de Agosto de 2019.

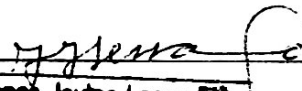
  
\_\_\_\_\_  
Neide Maria Batista Soares  
Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
José Geraldo Chaves  
Equipar Médico E Hospitalar Ltda  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Jonas Jovino Lessa Filho  
CPF: 829.314.538-20